

**LEI MUNICIPAL Nº 1.962/24, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

*Estende o índice de revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, aos Agentes Políticos do Município e aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica estendido o índice de revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, de que trata o inciso X, art. 37 da Constituição Federal, com a aplicação do índice de 4,71% (quatro inteiros e setenta e um décimos por cento) de reposição aos Agentes Políticos do Município, ou seja, ao Prefeito Municipal, ao Vice-prefeito, aos Secretários Municipais e aos Vereadores e, também, aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo.

**Art. 2º** - Fica ainda o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 2,09% (dois inteiros e nove décimos por cento) aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Em decorrência das autorizações constantes nos Artigos 1º e 2º da presente Lei, ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a atualizar a respectiva tabela de valores, a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento Municipal para o ano de 2024, ficando os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto Municipal resultante da presente revisão geral.

**Art. 5º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, surtindo efeitos retroativos à folha a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

**Art. 6º** - Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2024.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 16.01.24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,  
Secretário.